



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Diamante do Sul, 19 de novembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências à abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Distribuidor de calcário, fertilizantes e adubo orgânico com capacidade para 06 toneladas (2,80m³), com esteira de 800mm, com defletor removível para aplicação de calcário, caixa de acionamento banho à óleo, rotação TDP – 540 RPM, rodado tandem com pneus novo 7.50-16, peso aproximado 1.390 kg, potência mínima requerida do trator 75cv. Com assistência técnica num raio de no mínimo 100 km.	UND	01

JUSTIFICATIVA:

O objeto em questão se refere à aquisição de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** sendo utilizado para atender os produtores rurais do município de Diamante do Sul, conforme Projeto Técnico e orçamentos em anexo.

Por Vosso atendimento, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Juvenal da Cruz Campanholi
Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Memorando

Diamante do Sul, 19 de novembro de 2018.

De: Claudir Tomazi

Para: Pregoeiro

Assunto: Cotação de valores no mercado

De acordo com as cotações efetuadas e o Projeto Técnico elabora pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, afirmamos que se refere ao atual valor de mercado os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Distribuidor de calcário, fertilizantes e adubo orgânico com capacidade para 06 toneladas (2,80m ³), com esteira de 800mm, com defletor removível para aplicação de calcário, caixa de acionamento banho à óleo, rotação TDP - 540 RPM, rodado tandem com pneus novo 7.50-16, peso aproximado 1.390 kg, potência mínima requerida do trator 75cv. Com assistência técnica num raio de no mínimo 100 km.	UND	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
TOTAL					R\$ 23.000,00

Atenciosamente,

Claudir Tomazi
Portaria nº489/2017



Diamante do Sul, 21 de novembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Contabilidade

**CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Procuradoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente,

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE **Diamante do Sul**

Diamante do Sul, 22 de novembro de 2018.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

VALOR ORÇADO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, em solicitação efetuada através de Ofício, informamos que há previsão para pagamento sendo as seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2084 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02690 - 00000 - Recursos Ordinários Livres
02680 – 00806 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Atenciosamente,

Rozeli Aparecida Campanholi
Contadora

**Solicitação de Compras – SC 63 – Processo nº 60/2018**Modalidade: **Pregão Presencial**Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura****1. RELATÓRIO**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do Processo de Compras em epígrafe, requereu, em 21 de novembro de 2018, a abertura de licitação objetivando a **“AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB”**, na modalidade de licitação denominada **“Pregão Presencial”**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

No presente caso foi devidamente observado no que pertine as exigências constantes no art. 6º, inciso III da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Tendo em vista que o valor em tela refere-se ao montante de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** e será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2084 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02690 - 00000 - Recursos Ordinários Livres
02680 – 00806 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Recomenda-se o uso do processo de licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** e o tipo de licitação a ser adotado é o de **“Menor Preço”** previsto no Artigo 45, § 1º, Inciso II, da Lei retrocitada e, ainda, considerar **licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar 147 de 07/08/2014**.

Ante o exposto, observando-se todos os critérios elencados na legislação pertinente, **opina-se** pela aprovação deste processo, prosseguindo-se o feito nos termos da lei.

Eis o Parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Diamante do Sul-PR, 27 de novembro de 2018.

Ademir Jesus da Veiga
Procurador-Geral do Município



Diamante do Sul, 27 de novembro de 2018.

PARECER

De: CONTROLE INTERNO
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**, considero que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

Joel de Souza Bueno
Controle Interno



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Diamante do Sul, 27 de novembro de 2018.

De: Pregoeiro e Equipe
Para: Procuradoria Geral do Município - PGM

Excelentíssimo Senhor:

Enviamos para apreciação deste Setor o Edital referente à **AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.**

Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07/08/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.120/0001-95, com sede a Av. Getúlio Vargas, s/n, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **“Menor Preço por ITEM”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do paço municipal, no dia 12/12/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;

ANEXO X - Manual de operação do anexo em pen drive;

ANEXO XI - Declaração de que é responsável pela manutenção regular dos documentos que permitem a comercialização dos produtos/serviços ofertados;

ANEXO XII - Declaração que possui Assistência Técnica num raio mínimo de 100 km;

FOLDERS do Equipamento.

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O equipamento deve atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 - O equipamento deve ser novo, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.



3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo Município.

4.5 - No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

5.1.1 - A empresa terá o prazo de até 3 (três) dias após recebimento de comunicado de emissão de pedido para efetuar a retirada do mesmo.

5.2 - O prazo de validade do Contrato é 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se



refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço/objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte a data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dependências da secretaria solicitante ou onde esta indicar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2084 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA

4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02690 - 00000 - Recursos Ordinários Livres

02680 – 00806 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007 e Lei 147/2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento De Licitações e Compras do Município, no horário de expediente do Paço Municipal.

9.2 - O processo será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Valmir Nenevê Carvalho

Equipe de apoio: Vera Lucia Soares Tomazi, Rose Leandra de Moura, João Cordeiro e Edeviane Terezinha de Filtro.

10.1 - Somente poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e que:

10.1.1 - Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, as empresas cuja sede esteja localizada no âmbito regional, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

10.1.2 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.3 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.1.4 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;



10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.2.5 - Que seja servidor público do Município de Diamante do Sul, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente;

10.2.6 - Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público do Município de Diamante do Sul, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.

10.2.7 - Caso não se tenha empresa ME e/ou EPP participante no certame, fica estendida a participação de cada item às demais empresas, independente do porte, resguardando as ME ou EPP os privilégios previstos na 123/2006 e 147/2014.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 LICITANTE: CNPJ:

11.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, conforme o Arquivo Digital sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e ainda em uma via digital, preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive o qual deverá estar fora do envelope.

b - ter as páginas numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.



11.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do Município.

11.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N ° 036/2018
LICITANTE:
CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - **Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.**

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.12.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade, ou ainda declaração do representante legal da



empresa informando regularidade, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

12.13.2 - Para comprovação deste item a Certidão de regularidade de débitos municipais deve estar vigente, não sendo concedido prazo para comprovação por se tratar de documento acessório a fim de comprovar outra situação - legalidade de vigência do alvará.

12.14 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

12.15 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

12.16 - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco (anexo IX).

12.17 - Declaração de que é responsável pela manutenção regular dos documentos que permitem a comercialização dos produtos ofertados.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante o INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU SUA IMPUGNAÇÃO

13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

13.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS

14.1 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

14.2 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.3 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15 - DO CREDENCIAMENTO

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento



equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)**;

15.8.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.8.2 - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 15.8 ou 15.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo**



tratada como empresa normal. Nesse caso só será permitida a participação da empresa se não houver nenhuma **ME, EPP ou MEI** participando, portanto a empresa será **DESCCLASSIFICADA**.

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.



17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

OBS: A proposta de preços deverá obrigatoriamente vir em **PEN DRIVE**, conforme arquivo disponível no site da prefeitura municipal de Diamante do Sul. Sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

Deverá também vir o Anexo Impresso, **conforme o Arquivo Digital** sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

ATENÇÃO: O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ERRO NA MÍDIA DIGITAL DA EMPRESA, SENDO A MESMA CONSIDERADA DESCCLASSIFICADA SE O ARQUIVO DE PROPOSTAS VIER COM ERRO DE OPERAÇÃO DA PROPONENTE.

ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

18.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**.

18.3.1 Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

18.4 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

18.5 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

18.6 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

18.7 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.

18.8 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

18.9 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.



18.10 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido.

18.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

18.12 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

18.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito regional, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

-Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná que compreende os seguintes municípios: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Camp Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guairá, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste. **Fonte:** <http://www.amop.org.br>

18.13.1 A prioridade prevista no item “18.13”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

18.14 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

18.15 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

18.16 Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

18.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.18 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.19 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

18.19.1 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

18.19.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.



18.19.3 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

18.20 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

18.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.22 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

18.22.1 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

19 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

19.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

19.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

19.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

19.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

19.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **19.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

19.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus



documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

19.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

19.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

19.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

19.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

19.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

19.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

19.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato.

19.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20 - HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Homologada a licitação, será formalizada o CONTRATO.

20.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual



oportunidade de negociação.

20.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

20.4 - Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do Contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

21.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar o Contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

21.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

21.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

21.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

21.7 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da entrega dos produtos objeto deste edital.

21.8 - A **CONTRATANTE**, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

22.1 - São obrigações do Município:

22.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

22.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento.

22.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

22.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

22.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

22.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

22.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

22.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

22.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

22.2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente.

22.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

22.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

22.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

22.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

22.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **22.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

22.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

22.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

22.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores do contrato a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.



24 - PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

24.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

24.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

24.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

24.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Diamante do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

24.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

24.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

25 - NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

25.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.2 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

25.3 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Guaraniaçu – PR.

Diamante do Sul – Pr, 27 de novembro de 2018.

Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro

Fernando Maximiliano Risso
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – PREGAO Nº 036/2018

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada a de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O proponente deverá especificar a marca e modelo dos produtos ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA E MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE VIR EM PEN DRIVE, CONFORME ARQUIVO DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ATENÇÃO: O PEN DRIVE DEVE VIR FORA DO ENVELOPE E APRESENTADO ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DEVERÁ TAMBÉM VIR O ANEXO IMPRESSO, CONFORME O ARQUIVO DIGITAL SEM ALTERNATIVAS, SEM EMENDAS, SEM RASURAS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br

ATENÇÃO: O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ERRO NA MÍDIA DIGITAL DA EMPRESA, SENDO A MESMA CONSIDERADA DESCLASSIFICADA SE O ARQUIVO DE PROPOSTAS VIER COM ERRO DE OPERAÇÃO DA PROPONENTE.

Validade da Proposta: ____/____/____

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante

Carimbo do CNPJ



ANEXO II
PREGÃO Nº 036/2018.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO Nº 036/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Distribuidor de calcário, fertilizantes e adubo orgânico com capacidade para 06 toneladas (2,80m³), com esteira de 800mm, com defletor removível para aplicação de calcário, caixa de acionamento banho à óleo, rotação TDP – 540 RPM, rodado tandem com pneus novo 7.50-16, peso aproximado 1.390 kg, potência mínima requerida do trator 75cv. Com assistência técnica num raio de no mínimo 100 km.	UND	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
TOTAL					R\$ 23.000,00

1 – Os equipamentos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

3 – A quantidade especificada no objeto gera direito adquirido ao fornecedor obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência do Contrato;

4 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

5 – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a solicitação emitida pela municipalidade;

7 – O prazo de validade do Contrato é 27/06/2019.

8 - Os equipamentos deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.

LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº __.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018. VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.120/0001-95, com sede a Av. Getúlio Vargas, s/n o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em EPÍGRAFE **AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte deste Contrato o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 036/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto gera direito adquirido ao fornecedor, obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência do Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.

PARÁGRAFO OITAVO - O ônus relativo a entrega, transporte, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Marca e Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Em caso de reajuste o contrato **poderá** ser reajustado anualmente, utilizando-se o índice acumulado do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo como data base a data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o contratado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Diamante do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de **validade do Contrato 27/06/2019** tendo sua validade a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA - Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2084 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA

4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02690 - 00000 - Recursos Ordinários Livres

02680 – 00806 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como



condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do contratado, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Diamante do Sul, / /2018.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Prefeito Municipal CPF
Testemunhas:

CONTRATADO
CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – PR

Pregão Presencial n°. 036/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob n°. 036/2018, instaurado pelo Município de Diamante do Sul-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Diamante do Sul-Pr, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 036/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

- **Anexar cópia autenticada do RG ou Habilitação do Credenciado.**
 - **Anexar cópia autenticada do contrato social, última alteração ou contrato consolidado que comprove o credenciamento.**
- (Apresentar fora dos envelopes).**



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de Diamante do Sul – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....
estabelecida na,
Bairro....., na cidade
de....., nos termos da Lei complementar n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:**

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



ANEXO IX

Declaração de Ausência de Parentesco

Município de Diamante do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, que não é servidor público cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Diamante do Sul - Pr.

Declara, ainda, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Diamante do Sul - Pr.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: “É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral”.

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENDENTE	FILHO E FILHA	
	COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU		
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENDENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENDENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

Obs.: Parentesco por afinidade.

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.



MUNICÍPIO DE Diamante do Sul

ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM PEN DRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta ESPROPOSTA.EXE, e o arquivo da proposta do edital (PROPOSTA.ESL), devem ser “baixados” no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul (www.Diamante do Sul.pr.gov.br), na página INFORMACOES=>LINKS ÚTEIS, na seção de *Downloads*.



PASSO 1. Depois de acessado a página da Prefeitura, clique no link **INFORMAÇÕES=>LINKS ÚTEIS**.



PASSO 2. Faça o Download do aplicativo e execute em sua máquina.
PARA PREENCHIMENTO DO APLICATIVO DEVERÁ ACESSAR O ARQUIVO “PROPOSTA.ESL” que esta disponível juntamente com a publicação do edital no LINK: <http://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/19-pregao.html>.

OBS: Qualquer dúvida no preenchimento, estamos a disposição nos endereços e-mails e telefones citados no edital.



3. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

3.1 Após o término da digitação de todos os valores, é necessário imprimir estes dados no papel e retornar para a Prefeitura com este documento assinado, enviando o arquivo **PROPOSTA.ESL** num Pen drive bem acondicionado, para que não sofra danos.

4. PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

4.1 AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO. EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

4.2 AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

4.3 DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, OS QUAIS UTILIZE ESSE RECURSO.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO REGULAR DOS DOCUMENTOS QUE PERMITEM A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS.

Município de Diamante do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o n° _____ e do CPF sob o n° _____ **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018**, Declara de que é responsável pela manutenção regular dos documentos que permitem a comercialização dos produtos /serviços ofertados.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE QUE É MANTEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DISTÂNCIA MÍNIMA DE 100 km DO MUNICÍPIO.**

Município de Diamante do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o n° _____ e do CPF sob o n° _____ **DECLARA**, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018**, Declara de que é possui Assistência Técnica especializada para atender e ser responsável pela manutenção regular de acordo com os equipamentos/serviços ofertados, em uma distância mínima de 100 km da sede do município.

Afirmamos ainda que a nossa Assistência Técnica esta localizada no seguinte endereço: _____

Cidade: _____

Responsável pela Assistência e Manutenção: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

Diamante do Sul, 27 de novembro de 2018.

**Solicitação de Compras – SC 63 – Processo nº 60/2018**Modalidade: **Pregão Presencial**Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura**Origem: **Pregoeiro/Gabinete do Prefeito Municipal**

Licitação. AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Necessidade de processo licitatório. Materiais comuns. Possibilidade de adoção da modalidade Pregão, conforme Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1102/2009. Edital e anexos em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

1. RELATÓRIO

A **Secretaria Municipal de Agricultura**, através do Processo de Compras em epígrafe, requereu, em 21 de novembro de 2018, a abertura de licitação objetivando a **“AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB”**, na modalidade de licitação denominada **“Pregão Presencial”**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.



O Pregoeiro solicita análise da minuta do edital, contrato e anexos.

É o breve relato.

2. PARECER

Inicialmente, verifica-se que constam do processo em análise a solicitação por escrito da Secretaria de Agricultura, o Projeto elaborado pelo Técnico da Secretaria, Termo de Convênio nº 135/2018 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Termo de Referência (fls. 03/16) contendo a descrição técnica e quantidade dos produtos a serem adquiridos.

Ainda, no procedimento preparatório, foi anexado Memorando (fl. 31) na data de 19/11/2018 dispondo as cotações efetuadas fixando-se o preço máximo para a presente aquisição em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o preço máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), no artigo 3º, inciso III da Lei do Pregão (Lei 10.520/02), e no artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal nº 1102/2009 e em especial a Portaria 453/2016.

O setor financeiro / contábil informa, em data de 22 de novembro de 2018 (fl. 33), a existência de fundos e as contas contábeis em que serão lançados os gastos, cumprindo, assim, o disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

2.2 – Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP – LC 123/06.

É cediço que a Lei Complementar 123/06, denominada Estatuto da Micro e Pequena Empresa estabelece tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Na tentativa de cumprir tal norma programática, o



referido Estatuto elenca os benefícios que DEVEM estar inseridos nos editais de compras e contratações públicas:

a) Concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal, previsto no artigo 43, § 1º da LC 123/06:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela LC 147, de 07/08/2014)

b) Empate ficto de 10% (5 % no Pregão), previsto no artigo 44 da LC 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

c) Licitação exclusiva para ME/EPP, nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (artigo, 48, I, LC 123/06);



d) Quota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível, conforme previsto no artigo 48, III da LC 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

São estes, portanto, os benefícios de caráter obrigatório para compras públicas previstos no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas.

Nos casos em que os benefícios da participação exclusiva de micro e pequenas empresas no certame para itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I) ou o estabelecimento de cota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível (art. 48, III) sejam inviáveis ou dificultem o caráter competitivo esperado, recomenda-se que o processo seja instruído com justificativa idônea, nos termos do artigo 49 da LC 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita



preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

O edital em estudo preenche integralmente os requisitos da LC 123/06:

a) Tendo em vista os valores dos itens cotados, o edital prevê que a licitação será exclusiva para ME/EPP, conforme art. 48, I da LC 123/06;

b) O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto no item 8.4 do edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;

c) O empate ficto de 5% previsto no art. 44, caput e § 2º da LC 123/06 não se justifica, tendo em vista que a licitação será processada com exclusividade para ME/EPP;

d) Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, não se aplica a quota de até 25% prevista no art. 48, III da LC 123/06;

O edital do pregão deve conter os requisitos previstos em sua regulamentação própria, além daqueles existentes na Lei 8.666/93.

Consta da minuta do edital de pregão, entre outros dados, informações ou anexos:

a) Informação do ente público licitante, com endereço e meios de contato;

b) Local e data da realização do certame;

c) Informações acerca da consulta, divulgação e entrega do edital;

d) Objeto da Licitação – termo de Referência – Anexo III;

e) Condições para participação;

f) Regras para credenciamento;

g) Exigências de habilitação;

h) Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

i) Regras para o recebimento e abertura dos envelopes;



- j) Critérios de aceitação das propostas;
- k) Critérios de apresentação de lances;
- l) Critérios de julgamento;
- m) Dotação orçamentária;
- n) Regras para impugnação do edital;
- o) Recursos administrativos;
- p) Esclarecimentos acerca da adjudicação e homologação;
- q) Prazo e local e condições de execução;
- r) Condições de pagamento;
- s) Obrigações;
- t) Critérios de revisão / alteração dos preços, e
- u) Sanções administrativas aplicáveis.

Deste modo, observa-se que, de modo geral, o instrumento convocatório atende ao que preceitua os artigos 3º da Lei 10.520/02, 40 da Lei 8.666/93.

3 - DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme determina o Artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa do pregão será iniciada com a publicação do aviso de licitação na imprensa oficial e demais meios de divulgação utilizados pelo ente público:

Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem



o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; (...)

O artigo 8º, incisos I a II do Decreto Municipal 1102/2009 estabelece as regras para publicação do aviso de licitação em caso de pregão:

Art. 8º - A fase externa do pregão será indicada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I. Publicação de aviso no jornal oficial do Município de Diamante do Sul nos pregões até R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

II. Publicação de aviso em jornal de grande circulação no estado e no D.O. Estado, quando o valor estimado da contratação for superior ao estabelecido no inciso I.

III. O aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em os interessados poderão ler e obter texto integral do edital em que será realizada em sessão pública do pregão; (Destaquei).

Desta forma, considerando os dispositivos citados e o valor máximo previsto para a presente contratação, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no Diário Oficial do Município, sendo este, o endereço eletrônico www.diamantedosul.pr.gov.br, conforme Lei Municipal n. 911/2016, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, este, em cumprimento da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.



3.1 - Considerações gerais

Este parecer leva em consideração, apenas, os documentos presentes nos autos do processo administrativo licitatório submetido a esta Procuradoria-Geral do Município até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de se ressaltar que a análise dos aspectos técnicos, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos presentes nos autos do processo não são de competência desta Procuradoria-Geral do Município, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Por fim, prevalece o entendimento segundo o qual o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando as decisões dos órgãos ou autoridades solicitantes, que poderão adotar posição diversa, devidamente justificada. Nesse sentido são as lições de José dos Santos Carvalho Filho: *“Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final.”* (José dos Santos Carvalho Filho, in: Manual de Direito Administrativo, 28ª ed. Atlas: São Paulo, 2015, pág. 139)

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, observando-se todos os critérios elencados na legislação pertinente e, em consonância com o artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, reputam-se examinadas e aprovadas as minutas submetidas e **opina-se** pelo prosseguindo-se o feito nos termos da lei.

Eis o Parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Diamante do Sul-PR, 27 de novembro de 2018.

Ademir Jesus da Veiga
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

De: Gabinete do Prefeito
Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria **AUTORIZADO** a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei n° 10.520/2002 e na Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente,

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 12 de dezembro de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 06(SEIS) TONELADAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2018 FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III.**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao.dsl@gmail.com, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul **ENDEREÇO:** www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 27 de novembro de 2018.

Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro